

Contrato de Repasse

- XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 - b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

Contrato de Repasse

- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
- LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

Contrato de Repasse

- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.
- LXVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LXVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LXVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LXIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

Contrato de Repasse

LXX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:

- I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e
- II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

Contrato de Repasse

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
 - a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
 - b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após à verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
- c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
- e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
- f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

Contrato de Repasse

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:

I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e

II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;

III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e

IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:

a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e

b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12– A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Contrato de Repasse

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse; permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

Contrato de Repasse

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;

II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e

IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado

18

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

19

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

Contrato de Repasse

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00

Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do

Contrato de Repasse

CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.

23

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

24

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

25

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;
- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;

Contrato de Repasse

- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.
- 19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

Contrato de Repasse**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

SILVIO JOSE
CONCEICAO:89647653549

Assinado de forma digital por SILVIO
JOSE CONCEICAO:89647653549
Dados: 2023.11.30 14:47:38 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO
CPF: 896.476.535-49

ANDRE PESSOA
ROCHA:7774608
2300

Assinado de forma digital
por ANDRE PESSOA
ROCHA:77746082300
Dados: 2023.11.30 16:30:44
-03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: ANDRE PESSOA ROCHA
CPF: 777.460.823-00

EDINARDO
RODRIGUES
FILHO:99204410310

Assinado digitalmente
por EDINARDO
RODRIGUES
FILHO:99204410310
Data: 2023.11.30
11:31:31 -0300

Assinatura do CONTRATADO
Nome: EDINARDO RODRIGUES FILHO
CPF: 992.044.103-10

ORÇAMENTO CONSOLIDADO										
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DE FORQUILHA/CE									
ART:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA									
COD:	DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO:									
CONS	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NA DE SEDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA									
ITEM	REF	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (S/BDI)	ENC SOCIAIS	BDI INSUMOS BET.:	BDI SERVIÇOS:	DATA BASE
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							114,15%	15,00%	24,03%	04/2025
1.1									VALOR	%
01.01.01	COMPOSIÇÃO	CPU-01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	100,00	925,13	24,03%	1.147,44	114.744,00	4,79%
SERVIÇOS INICIAIS									114.744,00	4,79%
2.1									4.121,18	0,2%
02.01.01	SINAPI	103689	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA DA OBRA / MOBILIZAÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	467,34	24,03%	579,64	2.608,38	0,11%
02.01.02	SEINFRA - S	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHAS DE 3 EIXOS	KM	244,00	5,00	24,03%	6,20	1.512,80	0,06%
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIEDRICA									809.899,26	33,8%
3.1									2.816,83	0,12%
03.01.01	SEINFRA - S	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	7.613,05	0,30	24,03%	0,37	2.816,83	0,12%
3.2									606.696,99	25,34%
03.02.01	SINAPI	105597	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIEDRICA REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	7.613,05	4,18	24,03%	5,18	39.435,60	1,65%
03.02.02	SINAPI	101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIEDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	4.577,56	81,13	24,03%	100,63	460.639,86	19,24%
03.02.03	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9.805,13	2,29	24,03%	2,84	27.846,57	1,16%
03.02.04	SINAPI	103075	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESURA DE 15 CM, FOK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	289,04	219,74	24,03%	272,54	78.774,96	3,29%
DRENAGEM SUPERFICIAL									199.885,44	8,35%
3.3										
03.03.01	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	2.051,58	44,81	24,03%	55,58	114.026,82	4,76%
03.03.02	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	2.051,58	33,74	24,03%	41,85	85.858,62	3,62%
EXECUÇÃO DE PASSEIOS - PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSIDA									300.401,97	12,5%
4.1									300.401,97	12,55%
04.01.01	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	89,50	809,84	24,03%	1.004,44	89.897,38	3,75%
04.01.02	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	596,61	144,13	24,03%	178,76	106.650,00	4,45%
04.01.03	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	M3	59,70	111,46	24,03%	138,24	8.252,93	0,34%
04.01.04	SINAPI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	113,35	680,01	24,03%	843,42	95.601,66	3,99%



Eng. Igor do Nascimento
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 00012

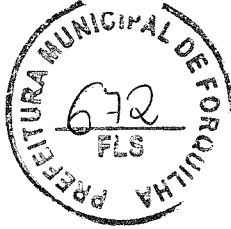
ORÇAMENTO CONSOLIDADO										
OBRA: PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DE FORQUILHA/CE			 P R E F E I T U R A FORQUILHA UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO							
LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA										
ART: _____										
COD.: _____										
DESCRÇÃO DO ORÇAMENTO:										
CONS PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NA DE SEDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA										
ITEM			REF		CÓDIGO		DESCRIÇÃO			
9							SERVIÇOS FINAIS			
9.1							DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
09.01.01			SEINFRA - S		C4993		DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS			
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 01: SEINFRA 28 (SEM DESON.)			RESPONSÁVEL:							
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 02: MATERIAIS BETUMINOSOS (SEINFRA / ANP) - Versão 2025/04			O VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI É DE DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS							

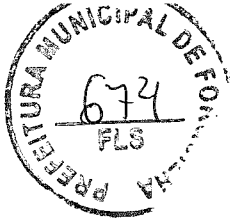
CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- > DISTÂNCIAS ENTRE FORTALEZA E FORQUILHA (OBRA) = 215,0 KM
- > DISTÂNCIAS ENTRE FORQUILHA E TRAPIÁ (OBRA) = 10,5 KM
- > DISTÂNCIAS ENTRE APRAZÍVEL (USINA) E FORQUILHA (OBRA) = 45,0Km
- > DISTÂNCIAS ENTRE FORTALEZA E APRAZÍVEL (USINA) = 260,0Km

OBS.1: ENCARCOS SOCIAIS = 114,15% (HORISTA) E 71,31% (MENSALISTA)

OBS.2: TABELA DE PREÇO REFERÊNCIA - TABELA SICRO (S/DESON.) JANEIRO 2025, SEINFRA 28 (S/DESON.) E SEINFRA/ANP MATERIAIS BETUMINOSOS VERSÃO 2025/04





COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS									
CÓD.: CPU-01		DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO: ADMINISTRAÇÃO LOCAL		UNIDADE: %		 FORQUILHA UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO		DATA BASE: 04/2024	
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	PREÇO UNIT. (S/BDI)	VALOR	% VALOR	
2.			MAO DE OBRA				13.216,1000		
02.01.01	SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,60	18.102,60	10.861,5600		
02.01.02	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,60	3.924,24	2.354,5400		
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 01: SEINFRA 28.1 COM DESONERAÇÃO			RESPONSÁVEL: 			TOTAL SIMPLES: 13.216,10			% SERVIÇOS: -
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 02: MATERIAIS BETUMINOSOS (SEINFRA / ANP) - Versão 2024/03			O VALOR DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA SEM BDI É DE NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS			P77 MESES: 92.512,70			% MATERIAIS: -
						FRACÇÃO DE 100%: 925,13			

CHEN-CE 387701

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMPOSIÇÕES - SEINFRA



OBRA PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DE FORQUILHA/CE
ENCARGOS SOCIAIS 114,15% **BDI** 24,03%
LOCAL DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA
DATA 04/2025

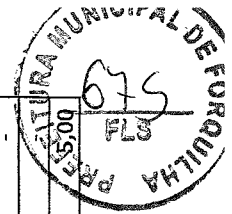
C4992 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHIA DE 3 EIXOS				KM	
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				PREÇO	TOTAL
10716	SEINFRA-1	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	UND	0,0125 R\$ 400,3973	R\$ 5,00
				TOTAL SIMPLES	R\$ 5,00
				ENCARGOS	R\$ -
				BDI	R\$ -
				GERAL	R\$ 5,00

C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)				M2	
MÃO DE OBRA				PREÇO	TOTAL
12445	SEINFRA-1	TOPOGRAFO	H	0,0020 R\$ 35,6000	R\$ 0,0712
12382	SEINFRA-1	NIVELADOR	H	0,0020 R\$ 29,6400	R\$ 0,0593
10037	SEINFRA-1	AJUDANTE	H	0,0040 R\$ 21,1000	R\$ 0,0844
				TOTAL	R\$ 0,21

EQUIPAMENTOS					
10775	SEINFRA-1	TEODOLITO (CHP)	H	0,0020 R\$ 2,3202	R\$ 0,0046
10758	SEINFRA-1	NÍVEL (CHP)	H	0,0020 R\$ 1,1752	R\$ 0,0024
10700	SEINFRA-1	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,0010 R\$ 81,5126	R\$ 0,0815
				TOTAL	R\$ 0,09
				TOTAL SIMPLES	R\$ 0,30
				ENCARGOS	R\$ -
				BDI	R\$ -
				GERAL	R\$ 0,30

C4993 DESMIOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHIA DE 3 EIXOS				KM	
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				PREÇO	TOTAL
10716	SEINFRA-1	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	UND	0,0125 R\$ 400,3973	R\$ 5,00
				TOTAL SIMPLES	R\$ 5,00
				ENCARGOS	R\$ -
				BDI	R\$ -
				GERAL	R\$ 5,00

Assinado
FELIPE JOSÉ DE SOUZA VIEIRA
Engenheiro Civil
CREA-CE 077602



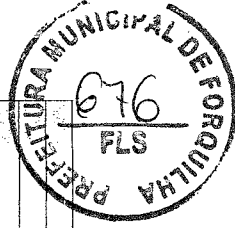
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS
 LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA
 ART:

CÓD. ORÇA: DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO:

RESUMO ORÇAMENTO RESUMIDO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

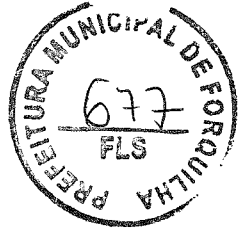
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR COM BDI	%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL COM BDI	114.744,00	4,80%	6.781,37 5,91%	11.807,16 10,29%	16.167,43 14,09%	23.602,84 20,57%	20.952,25 18,26%	19.070,45 16,62%	16.362,49 14,26%
	SERVIÇOS INICIAIS	4.121,18	0,17%	4.121,18 100,00%						
1.	RUA FRANCISCO FAÇANHO BARROSO	48.095,30	2,01%	48.095,30 100,00%						
2.	RUA JOÃO CARNEIRO DE SOUZA PINTO	82.443,53	3,45%	82.443,53 100,00%						
3.	RUA ANDREZA	61.158,95	2,56%		61.158,95 100,00%					
4.	RUA CAMPO NOVO	50.937,20	2,13%		50.937,20 100,00%					
5.	RUA SABONETE	122.471,65	5,12%		122.471,65 100,00%					
6.	RUA ROSA DIAS LOIOLA PEREIRA	138.484,93	5,79%			138.484,93 100,00%				
7.	RUA SDO 04	136.024,56	5,68%			136.024,56 100,00%				
8.	RUA JONAS RODRIGUES DA MOTA	46.712,88	1,95%			46.712,88 100,00%				
9.	RUA SDO 01 CACIMBINHA	86.679,45	3,62%				86.679,45 100,00%			
10.	RUA SDO 02 CACIMBINHA	56.789,50	2,37%				56.789,50 100,00%			
11.	RUA SDO 03 CACIMBINHA	54.711,43	2,29%				54.711,43 100,00%			
12.	RUA SDO 05 CACIMBINHA	270.852,25	11,32%				270.852,25 100,00%			
13.	RUA JOAQUIM SÁBIO RODRIGUES	187.244,22	7,82%					187.244,22 100,00%		
14.	RUA 04 DE OUTUBRO	152.928,60	6,39%					152.928,60 100,00%		
15.	RUA JONAS RODRIGUES DA MOTA	76.087,09	3,18%					76.087,09 100,00%		



Assinatura
 Ant: Igor do Souza Mota
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 067703

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR COM BDI	%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS
16.	RUA EDVALDO MENDES DE VASCONCELOS	170.034,45	7,11%						170.034,45	
17.	RUA ZILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	104.232,54	2,76%						104.232,54	
18.	RUA ANTÔNIO MENDES	104.512,19	4,37%						104.512,19	
19.	RUA JOSÉ MARQUES DE SOUSA	78.170,40	3,27%							78.170,40
20.	RUA SDO 02	151.599,06	6,34%							151.599,06
21.	RUA RAIMUNDO NONATO LOIOLA	93.941,86	3,93%							93.941,86
	SERVIÇOS FINAIS	1.512,80	0,06%							1.512,80
RESPONSÁVEL:		TOTAL GERAL	SUB-TOTAL	141.441,38	246.374,96	337.389,80	492.635,47	437.212,16	397.849,63	341.586,61
			% PARCIAL	5,91%	10,30%	14,10%	20,59%	18,27%	16,63%	14,27%
		2.392.977,22	ACUMULADO	141.441,38	387.816,34	725.206,14	1.217.841,61	1.655.053,77	2.052.903,41	2.394.489,79
			% ACUMULADO	5,91%	16,21%	30,31%	50,89%	69,16%	85,79%	100,06%


 Antº Igor de Sousa Vieira
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 387703





COMPOSIÇÃO DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/13 - TCU PLENÁRIO



PARÂMETROS ADOTADOS

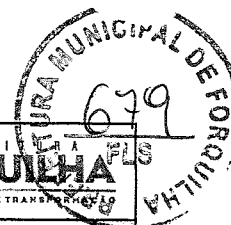
TIPO DE OBRA :		RODOVIAS E FERROVIAS		MIN	MED	MÁX	BDI
				19,60%	20,97%	24,23%	24,03%
GRUPO A > DESPESAS INDIRETAS		MIN	MED	MÁX	APLICADO		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%	4,01%	4,67%	4,67%		
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%		
R	RISCOS	0,50%	0,53%	0,97%	0,97%		
					TOTAL DO GRUPO A = 6,85%		
GRUPO B > BENEFÍCIO		MIN	MED	MÁX	APLICADO		
G	GARANTIA/SEGUROS	0,32%	0,40%	0,74%	0,74%		
L	LUCRO	8,64%	7,30%	8,69%	8,69%		
					TOTAL DO GRUPO A = 9,43%		
GRUPO C > IMPOSTOS							APLICADO
I 1	PIS						0,65%
I 2	COFINS						3,00%
I 3	ISS (ALÍQUOTA x BASE DE CÁLCULO)	(2,00% x 100%) =					2,00%
					TOTAL DO GRUPO A = 5,65%		
BDI = $\frac{1 + (AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - (I1 + I2 + I3 + I4)} - 1$							
BDI = $\frac{1 + (4,67\% + 0,74\% + 0,97\% + -) \times (1 + 1,21\%) \times (1 + 8,69\%)}{1 - (0,65\% + 3,00\% + 2,00\% + 0,00\%)} - 1$							
BDI = 24,03%							

Carvalho
Antº Ivo de Sousa Vitor
Engenheiro Civil
CREA-CE 397702

COMPOSIÇÃO DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/13 - TCU PLENÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
UN NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



PARÂMETROS ADOTADOS

TIPO DE OBRA :		FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		MIN	MED	MÁX	BDI material
				11,10%	14,02%	16,80%	15,00%
GRUPO A > DESPESAS INDIRETAS		MIN	MED	MÁX	APLICADO		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%	4,49%		
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%	0,85%	1,11%	1,11%		
R	RISCOS	0,56%	0,85%	0,89%	0,89%		
					TOTAL DO GRUPO A = 6,49%		
GRUPO B > BENEFÍCIO		MIN	MED	MÁX	APLICADO		
G	GARANTIA/SEGUROS	0,30%	0,48%	0,82%	0,82%		
L	LUCRO	3,19%	5,11%	6,22%	3,19%		
					TOTAL DO GRUPO A = 4,01%		
GRUPO C > IMPOSTOS							APLICADO
I1	PIS						0,65%
I2	COFINS						3,00%
I3	ISS (NÃO SE APLICA)						0,00%
I4	CPRB						0,00%
					TOTAL DO GRUPO A = 3,65%		
$BDI = \frac{1 + (AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - (I1 + I2 + I3 + I4)} - 1$							
$BDI = \frac{1 + (4,49\% + 0,82\% + 0,89\% + -) \times (1 + 1,11\%) \times (1 + 3,19\%)}{1 - (0,65\% + 3,00\% + 0,00\% + 0,00\%)} - 1$							
BDI = 15,00%							

Ugo Henrique
Engenheiro Civil
CREA-GO 337792

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA E MENSALISTA



OBRA:

PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DE FORQUILHA/CE



PREFEITURA
FORQUILHA
UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO

LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA

TABELA DE REFERÊNCIA:

SICRO S/DESONERAÇÃO, SEINFRA 28 S/DESONERAÇÃO E ANP/CE

UF: CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO) TABELA 28			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20	20
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80	7,01
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,37
	TOTAL	18,29	7,38
A + B + C + D =		114,15	71,31

Captânea
Ant. Jorge N...
Eng. André ...
CRS-CE 000000

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA E MENSALISTA

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DE FORQUILHA/CE

LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA

TABELA DE REFERÊNCIA:

SICRO S/DESONERAÇÃO, SEINFRA 28 S/DESONERAÇÃO E ANP/CE

UF: CEARÁ



PREFEITURA
FORQUILHA
UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO) SICRO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	8,00	8,00
A3	SENAI	2,50	2,50
A4	INCRA	1,50	1,50
A5	SEBRAE	1,60	1,60
A6	Salário Educação	0,20	0,20
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	0,00	0,11
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,91
GRUPO B			
B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,96	0,00
B2	Feriados	4,97	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	1,35	6,09
B4	13º Salário	0,89	0,9
B5	Licença Paternidade	0,05	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,11	0,09
B7	Dias de Chuvas	9,24	9,24
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,74	0,74
B9	Férias Gozadas	0	0,02
B10	Salário Maternidade	0	0
	TOTAL	35,32	17,13
GRUPO C			
C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,334	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,2	0,11
C3	Férias Indenizadas	10,97	6,23
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,33	3,75
C5	Indenização Adicional	0,93	0,93
	TOTAL	23,77	15,19
GRUPO D			
D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	13,00	6,32
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,66	0,380
	TOTAL	13,66	6,70
A + B + C + D =		109,55	75,93

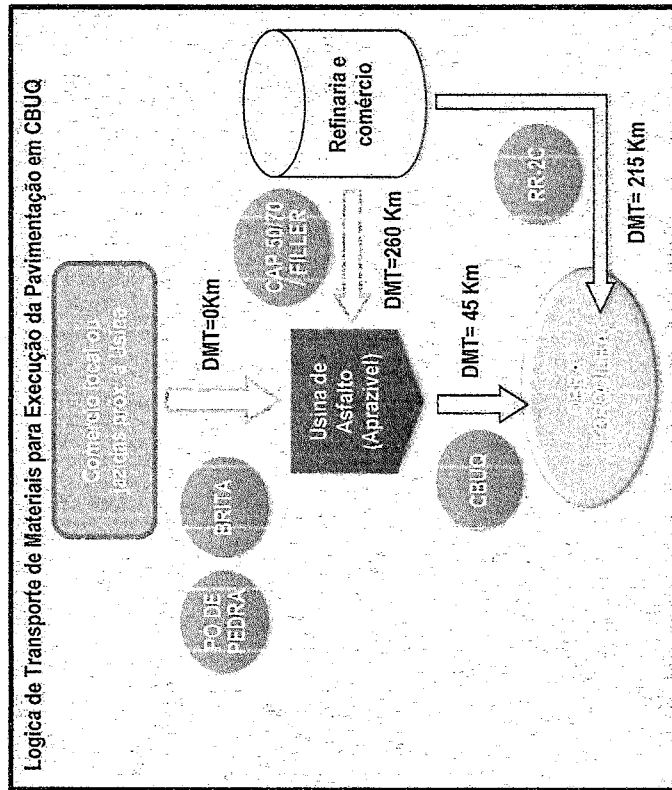
Carolina
Ant.º Igor do P. ...
Engenheiro ...
CEARÁ-CE 2025

FORQUILHA-CE, MAIO DE 2025

Distâncias de Transporte

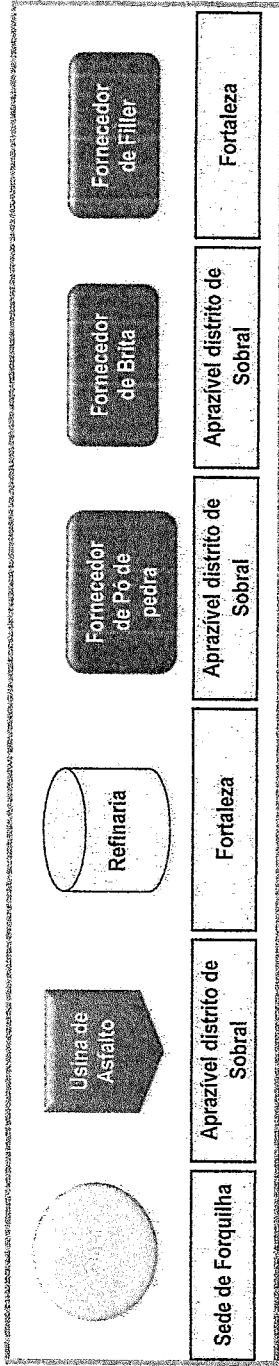
QUADRO DE DISTÂNCIAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS					
ITEM	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA	MATERIAL	OBSERVAÇÕES
1	FORTALEZA	APRAZÍVEL	260,00	CAP	MATERIAL BETUMINOSO DA REFINARIA A USINA
2	FORTALEZA	FORQUILHA	215,00	RR - 2C	MATERIAL BETUMINOSO DA REFINARIA A OBRA (Pintura)
3	FORTALEZA	APRAZÍVEL	260,00	FILLER	FORNECEDOR ATÉ A USINA
4	APRAZÍVEL	FORQUILHA	45,00	CBUQ	MISTURA BETUMINOSA A OBRA

O fluxo dos Transporte de Materiais para o Revestimento Asfáltico acontece obedecendo o seguinte fluxo:




 Antônio Carlos de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 007112

Para se estudar de maneira acertada as distâncias de Transporte a serem utilizadas no orçamento primeiramente temos que definir a localização dos seguintes elementos:



Após definirmos as localizações estabelecemos as distâncias a serem percorridas por cada material, conforme segue:

Material	Origem	Destino	Distancia (km)	Utilizacao	Tipo de Transporte
CEBUQ	Aprazível distrito de Sobral Usina de Asfalto	Sede de Forquilha Obra	45,00	Pavimentacao	Comercial com Caminhao Basculante a Quente
CAP 50/60	Fortaleza Refinaria	Aprazível distrito de Sobral Usina de Asfalto	260,00	Mistura do CBUQ	Comercial com Caminhao Tanque a Quente
PO DE PEDRA	Aprazível distrito de Sobral Comercio	Aprazível distrito de Sobral Usina de Asfalto	0,00	Mistura do CBUQ	Comercial com Caminhao Basculante
BRITA	Aprazível distrito de Sobral Comercio	Aprazível distrito de Sobral Usina de Asfalto	0,00	Mistura do CBUQ	Comercial com Caminhao Basculante
FILLER	Fortaleza Comercio	Aprazível distrito de Sobral Usina de Asfalto	260,00	Mistura do CBUQ	Comercial com Caminhao Basculante

(Assinatura)
Assessor do Gerente
Secretaria de Planejamento
02/04/2011



Composição do CBUQ

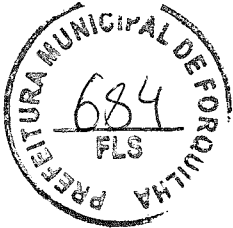
Para quantificarmos os Pesos de cada Material precisamos saber algumas características, conforme segue

COMPOSIÇÃO DO CBUQ EM PESO			
ITEM	MATERIAL	% Volume	CONSUMO m^3 DE CBUQ
1	CAP 50/70	13,20%	0,1320
2	FILLER	3,81%	0,0381
3	BRITA Nº 0	110,00%	1,1000
5	PÓ DE PEDRA	92,40%	0,9240


Ass: Engº do CBUQ
Calculado em 11/02/2012
OTRA-GE 007/02

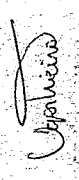
Espessura da Camada

Para pavimentação em CBQU sobre pavimento em Pedra tosca ou Paralelepípedo aplicaremos 01 (UMA) ÚNICA camada de 6cm de espessura





ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DE FORQUILHA/CE		PREFEITURA FORQUILHA UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO		ENC SOCIAIS 114,15%		BDI INSUMOS BET.: 15,00%		BDI SERVIÇOS: 24,03%		DATA BASE 04/2025	
LOCAL: RUA FRANCISCO FAÇANHO BARROSO											
ART: COD.: DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO:											
RUA 01 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO DA FRANCISCO FAÇANHO BARROSO											
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (S/ BDI)	BDI	PREÇO UNIT. (C/ BDI)	VALOR	%	
05.01.03	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	77,90	1,72	24,03%	2,13	165,93	0,35%	
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 01: SEINFRA 28 (SEM DESON.)				RESPONSÁVEL: 							
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 02: MATERIAIS BETUMINOSOS (SEINFRA / ANP) - Versão 2025/04				TOTAL SERVIÇOS: 48.095,30 TOTAL INSUMOS: 0,00 TOTAL GERAL: R\$ 48.095,30							
O VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI É DE QUARENTA E OITO MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS											

MEMORIA DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DE FORQUILHA/CE

LOCAL:

RUA FRANCISCO FAÇANHO BARROSO

COD. ORÇ:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS:

RUA 01

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO DA FRANCISCO FAÇANHO BARROSO

3.

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA

3.1

LOCAÇÃO DA OBRA

03.01.01

LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

⇒

Conforme o a área da regularização

⇒

Área x Quantidade

⇒

280,40 x 1,00

Total = 280,40

M2

3.2

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA

03.02.01

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024

⇒	Estaca Inicial	+	n	+	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	⇒	(Largura Inicial)	(Largura Final)	Extensão = 38,95	M
⇒	0,00	+	a	+	1,00	+	6,62	=	20,00	x	6,62	=	132,40	m²	7,04	6,20		
⇒	1,00	+	a	+	1,00	+	7,81	=	18,95	x	7,81	=	148,00	m²	6,20	9,41		
⇒							Total	=	38,95	m	Total	=	280,40	m²				

Total = 280,40

M2

03.02.02

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020

⇒	TRECHO 01	Estaca Inicial	+	n	+	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	⇒	(Largura Inicial)	(Largura Final)	Total = 179,13	M2
⇒		0,00	+	a	+	1,00	+	4,02	=	20,00	x	4,02	=	80,40	m²	4,44	3,60		
⇒		1,00	+	a	+	1,00	+	5,21	=	18,95	x	5,21	=	98,73	m²	3,60	6,81		
⇒							Total	=	38,95	m	Total	=	179,13	m²					

03.02.03

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

⇒	TRANSPORTE INSUMO PEDRA POLIÉDRICA	⇒	Área	x	DMT	x	FATOR	Total = 383,70	M3XKM
⇒	(CONSIDERA-SE 0,119 M3 DE PEDRA PARA CADA M2 DE PAVIMENTAÇÃO)	⇒	179,13	x	18,00	x	0,119	383,70	
	FATOR CONFORME TABELA SINAPI							=	383,70

03.02.04

EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021

⇒	PASSAGEM ACESSÍVEL	⇒	Largura	x	Comp. Médio	x	Quantidade	Total = 15,60	M2
⇒	Estaca 01	⇒	4,00	x	3,90	x	1,00	15,60	
								=	15,60

3.3

DRENAGEM SUPERFICIAL

03.03.01

ASSENTAMENTO DE GUJA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

⇒	ESTACQUEAMENTO	⇒	Quant.	x	Repetições	Total = 77,90	M
⇒	Conforme estaqueamento	⇒	38,95	x	2,00	77,90	
						=	77,90

03.03.02

EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024

⇒	ESTACQUEAMENTO	⇒	Quant.	x	Repetições	Total = 77,90	M
⇒	Conforme estaqueamento	⇒	38,95	x	2,00	77,90	
						=	77,90



Ugetuina
 Ant. 1.º de Contabilidade
 Facilitador ORPI
 01/04/2024

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DE FORQUILHAVE
LOCAL: RUA FRANCISCO FACANHO BARROSO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DE FORQUILHAVE
LOCAL: RUA FRANCISCO FACANHO BARROSO

COD. ORCA:	PLANILHA DE QUANTITATIVOS:
------------	----------------------------

RUA 01 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO DA FRANCISCO FAÇANHO BARROSO

4. EXECUÇÃO DE PASSEIOS - PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA

4.1 PASSEIOS EM CONCRETO

04.01.01 EXECUÇÃO DE PASSEIO (C/

04.01.01

↑↑	Estaca Inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	x	Repetições	=	Vol (H=6cm) (m³)	⇒	Largura Inicial	(Largura Final)	M3
↑↑	0,00	+		a	1,00	+		=	20,00	x	0,75	x	2,00	=	1,80	m²	0,75	0,75	
↑↑	1,00	+		a	1,00	+	18,95	=	18,95	x	0,75	x	2,00	=	1,71	m²	0,75	0,75	
↑↑							Total	=	38,95	m			Total	=	3,51	m²			Total = 3,51

04.01.02 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 03/2024

[illegible]

04.01.03 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF 01/2024

⇒	⇒	Extensão	x	Largura	=	Área (m²)	x	Profund.	x	Repetição	=	Total (m3)
⇒	⇒	38,95	x	0,20	=	7,79	x	0,15	x	2,00	=	2,34
⇒	Escavação para alvenaria de embasamento passeio											
												Total = 2,34

04.01.04 ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020

[illegible]

5. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL - PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA

5.1 PLACA, SUPORTE E PINTURA DE MEIO FIO

05.01.01 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

↑	Obs.	⇒ Quant.	Sub-Total =	Total = 4,00	UN
↑	Placa PARE	⇒ 2,00	=	2,00	
↑	Placa PASSAGEM DE PEDESTRES	⇒ 2,00	=	2,00	

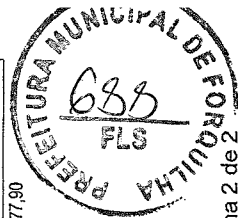
05.01.02 SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

↑	Obs.	Quant.	Sub-Total =	Total = 4,00
↑		⇒ 2,00	=	2,00
↑		⇒ 2,00	=	2,00
Placa PASSAGEM DE PEDESTRES				

05.01.03 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF. 05/2021

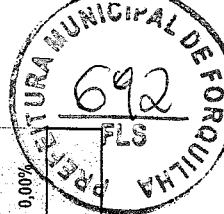
ESTEAQUEAMENTO							Total = 77,90	M
⇒		⇒	Quant.	x	Repetições			
⇒	Pintura Meio Fio	⇒	38,95	x	2,00	=	77,90	
						Sub-Total =	77,90	

Uptensive



ORÇAMENTO BÁSICO									
OBRA: PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DE FORQUILHA/CE		PREFEITURA		BDI INSUMOS RET.:		BDI SERVIÇOS:		DATA BASE	
LOCAL: RUA JOÃO CARNEIRO DE SOUZA PINTO		FORQUILHA		ENC SOCIAIS		114,15%		24,03%	
ART: RUA JOÃO CARNEIRO DE SOUZA PINTO		UN NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO		PREÇO		VALOR		04/2025	
COD: RUA 02		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO DA RUA JOÃO CARNEIRO DE SOUZA PINTO		BDI		PREÇO		%	
DESCR: DO ORÇAMENTO:		UN		QUANTIDADE		UNIT. (S/ BDI)		UNIT. (C/ BDI)	
ITEM		REFERÊNCIA		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		VALOR	
3		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIEDRICA		68.163,21		83,6%			
3.1		LOCAÇÃO DA OBRA		196,02		0,24%			
03.01.01		SEINFRA - S		C2873		LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)		0,37	
3.2		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIEDRICA		55.655,06		67,51%			
03.02.01		SINAPI		105597		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024		5,18	
03.02.02		SINAPI		101172		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIEDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020		100,63	
03.02.03		SINAPI		95876		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		2,84	
03.02.04		SINAPI		103075		EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESURA DE 15 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021		272,54	
3.3		DRENAGEM SUPERFICIAL		13.112,13		15,90%			
03.03.01		SINAPI		94273		ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024		55,58	
03.03.02		SINAPI		94287		EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024		41,85	
4		EXECUÇÃO DE PASSEIOS - PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA		9.531,90		11,56%			
4.1		PASSEIOS EM CONCRETO		9.531,90		11,56%			
04.01.01		SINAPI		94990		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022		1.004,44	
04.01.02		SINAPI		104658		PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024		178,76	
04.01.03		SINAPI		96627		ESCOVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024		138,24	
04.01.04		SINAPI		101166		ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020		843,42	
5		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL - PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA		3.948,42		4,8%			
5.1		PLACA, SUPORTE E PINTURA DE MEIO FIO		3.948,42		4,79%			
05.01.01		SICRO		5213440		PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO		340,08	
05.01.02		SICRO		5213863		SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO		571,10	
05.01.03		SINAPI		102498		PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALIÇÃO). AF_05/2021		2,13	
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 01:		SEINFRA 28 (SEM DESON.)		82.443,53		100,00%		TOTAL SERVIÇOS: % SERVIÇOS	
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 02:		MATERIAIS BETUMINOSOS (SEINFRA / ANP) - Versão 2025/04		0,00		0,00%		TOTAL INSUMOS: % MATERIAIS	
				R\$ 82.443,53				TOTAL GERAL	

Assinatura
Sua Assinatura
05/05/2025



ORÇAMENTO BÁSICO									
OBRA: PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DE FORQUILHA/CE		PREFEITURA FORQUILHA UN NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO							
LOCAL: RUA ANDREZA		ENC. SOCIAIS		BDI INSUMOS BET.:		BDI SERVIÇOS:		DATA BASE	
ART: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO DA RUA ANDREZA		114,15%		15,00%		24,03%		04/2025	
CÓD: DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO:		UN		QUANTIDADE		PREÇO UNIT. (S/BDI)		VALOR	
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (S/BDI)	BDI	PREÇO UNIT. (C/BDI)	%
3. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIEDRICA									
3.1			LOCAÇÃO DA OBRA					46.364,50	75,8%
03.01.01	SEINFRA - S	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	366,55	0,30	24,03%	135,62	0,22%
3.2			PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIEDRICA					135,62	0,22%
03.02.01	SINAPI	105597	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	366,55	4,18	24,03%	38.311,82	62,64%
03.02.02	SINAPI	101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIEDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	267,67	81,13	24,03%	1.898,73	3,10%
03.02.03	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	573,35	2,29	24,03%	26.935,63	44,04%
03.02.04	SINAPI	103075	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	28,80	219,74	24,03%	1.628,31	2,66%
3.3			DRENAGEM SUPERFICIAL					272,54	12,83%
03.03.01	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	81,26	44,81	24,03%	7.917,16	12,95%
03.03.02	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	81,26	33,74	24,03%	4.516,43	7,38%
4. EXECUÇÃO DE PASSEIOS - PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA									
4.1			PASSEIOS EM CONCRETO					12.781,87	20,9%
04.01.01	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	3,81	809,84	24,03%	3.826,92	6,26%
04.01.02	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	25,39	144,13	24,03%	4.538,54	7,42%
04.01.03	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	M3	2,54	111,46	24,03%	351,13	0,57%
04.01.04	SINAPI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	4,82	680,01	24,03%	4.085,28	6,65%
5. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL - PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA									
5.1			PLACA, SUPORTE E PINTURA DE MEIO FIO					2.012,48	3,3%
05.01.01	SICRO	5213440	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	274,19	24,03%	680,16	1,11%
05.01.02	SICRO	5213863	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	460,45	24,03%	1.142,20	1,87%
05.01.03	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO), AF_05/2021	M	89,26	1,72	24,03%	190,12	0,31%
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 01: SEINFRA 28 (SEM DESON.)				RESPONSÁVEL:				TOTAL SERVIÇOS: % SERVIÇOS	
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 02: MATERIAIS BETUMINOSOS (SEINFRA / ANP) - Versão 2025/04				O VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI É DE SESSENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.				TOTAL INSUMOS: % MATERIAIS	
								TOTAL GERAL	
								R\$ 61.158,95	

ORÇAMENTO BÁSICO									
OBRA: PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DE FORQUILHA/VE		P R E F E I T U R A FORQUILHA UN NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO			ENC SOCIAIS		BDI INSUMOS BET.:	BDI SERVIÇOS:	DATA BASE
LOCAL: RUA CAMPO NOVO					114,15%	15,00%	24,03%	04/2025	
ART: RUA 04 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO DA RUA CAMPO NOVO									
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (S/ BDI)	BDI	PREÇO UNIT. (C/ BDI)	VALOR
3. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA				30.757,45 30,4%					
3.1.			LOCAÇÃO DA OBRA						115,18 0,23%
03.01.01	SEINFRA - S	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	311,31	0,30	24,03%	0,37	115,18 0,23%
3.2.			PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA						20.905,11 41,04%
03.02.01	SINAPI	106597	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	311,31	4,18	24,03%	5,18	1.612,59 3,17%
03.02.02	SINAPI	101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	142,99	81,13	24,03%	100,63	14.389,08 28,25%
03.02.03	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	306,28	2,29	24,03%	2,84	869,85 1,71%
03.02.04	SINAPI	103075	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	14,80	219,74	24,03%	272,54	4.033,59 7,92%
3.3.			DRENAGEM SUPERFICIAL						9.737,16 19,12%
03.03.01	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	99,94	44,81	24,03%	55,58	5.554,67 10,90%
03.03.02	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETADA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	99,94	33,74	24,03%	41,85	4.182,49 8,21%
4. PASSEIOS EM CONCRETO				16.305,12 32,0%					
4.1.			EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	4,86	809,84	24,03%	1.004,44	4.881,58 9,58%
04.01.02	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	32,38	144,13	24,03%	178,76	5.788,61 11,36%
04.01.03	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	M3	3,24	111,46	24,03%	138,24	447,90 0,88%
04.01.04	SINAPI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	6,15	680,01	24,03%	843,42	5.187,03 10,18%
5. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL - PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA				3.874,63 7,6%					
5.1.			PLACA, SUPORTE E PINTURA DE MEIO FIO						3.874,63 7,61%
05.01.01	SICRO	5213440	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	4,00	274,19	24,03%	340,08	1.360,32 2,67%
05.01.02	SICRO	5213863	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	4,00	460,45	24,03%	571,10	2.284,40 4,48%
05.01.03	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_06/2021	M	107,94	1,72	24,03%	2,13	229,91 0,45%
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 01:				TOTAL SERVIÇOS: 50.937,20 % MATERIAIS: 100,00%					
SEINFRA 28 (SEM DESON.)				TOTAL INSUMOS: 0,00 % MATERIAIS: 0,00%					
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 02:				TOTAL GERAL R\$ 50.937,20					
MATERIAIS BETUMINOSOS (SEINFRA / ANP) - Versão 2025/04									
O VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI É DE CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS									



MEMORIA DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DE FORQUILHA/CE	
LOCAL:	RUA CAMPO NOVO	
COD. ORÇ:	PLANILHA DE QUANTITATIVOS	
RUA 04	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO DA RUA CAMPO NOVO	
3.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIDRICA	
3.1	LOCAÇÃO DA OBRA	
03.01.01	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	

⇒	Obs.	⇒	Área	x	Quantidade	
⇒	Conforme o a área da regularização	⇒	311,31	x	1,00	
						Total = 311,31 M2

3.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA														Total = 311,31	M2	
03.02.01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024														Extensão = 53,97	M	
⇒	Estaca Inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	⇒	(Largura Inicial)	(Largura Final)	
⇒	0,00	+		a	1,00	+		=	20,00	x	5,12	=	102,40	m²	5,07	5,16	
⇒	1,00	+		a	2,00	+		=	20,00	x	5,64	=	112,80	m²	5,16	6,11	
⇒	2,00	+		a	2,00	+	13,97	=	13,97	x	6,88	=	96,11	m²	7,83	5,92	
	Total										=	311,31	m²				

03.02.02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020														Total = 142,99		M2			
	⇒	Estaca Inicial		+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	⇒	(Largura Inicial)	(Largura Final)	Extensão = 53,97	M
	⇒	0,00		+		a	1,00	+		=	20,00	x	2,01	=	40,20	m²	1,87	2,14		
	⇒	1,00		+		a	2,00	+		=	20,00	x	2,52	=	50,40	m²	2,14	2,90		
	⇒	2,00		+		a	2,00	+		=	13,97	x	3,75	=	52,39	m²	4,76	2,74		
										Total	=	53,97	m		142,99	m²				

03.02.03	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020						Total = 306,28	M3XKM
⇒	TRANSPORTE INSUMO PEDRA POLÉDRICA						Sub-Total =	306,28
⇒	(CONSIDERA-SE 0,119 M3 DE PEDRA PARA CADA M2 DE PAVIMENTAÇÃO)						=	306,28
	FATOR CONFORME TABELA SINAPI							
				Área	x	DMT	x	FATOR
				⇒		⇒		⇒
				142,99	x	18,00	x	0,119

03.02.04	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021						Total = 14,80	M2
⇒	PASSAGEM ACESSÍVEL							
⇒	⇒	Largura	x	Comp. Médio	x	Quantidade	Sub-Total =	14,80
⇒	⇒	4,00	x	3,70	x	1,00	=	14,80

3.3	DRENAGEM SUPERFICIAL										Total = 99,94	M
03.03.01	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024										99,94	
	ESTACQUEAMENTO										Sub-Total =	
⇒	⇒	Quant.	x	Repetições						Descontos		
⇒	⇒	53,97	x	2,00						-	8,00	
⇒	Conforme estaqueamento										=	99,94

03.03.02	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 01/2024						Total = 99,94	M
⇒	ESTACQUEAMENTO						Sub-Total =	99,94
⇒	⇒	Quant.	x	Repetições	Descontos			
⇒	⇒	53,97	x	2,00	8,00			
							=	99,94
	Conforme estaqueamento							



Assinatura
Assessoria de Planejamento
OCEA-GR 017

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DE FORQUILHA/CE
LOCAL:	RUA CAMPO NOVO

OBRA:
LOCAL:

CÓD. ORCA:	PLANILHA DE QUANTITATIVOS:
------------	----------------------------

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO DA RUA CAMPO NOVO
EXECUÇÃO DE PASSEIOS · PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA

4.1 PASSEIOS EM CONCRETO

04.01.01 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDAO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022

↑	Estaca Inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	x	Repetições	=	Vol (H=6cm) (m³)	⇒	(Largura Inicial)	(Largura Final)	m
↑	0,00	+		a	1,00	+			20,00	x	0,75	x	2,00	=	1,80	m²	0,75		
↑	1,00	+		a	2,00	+			20,00	x	0,75	x	2,00	=	1,80	m²	0,75		
↑	2,00	+		a	2,00	+		13,97	13,97	x	0,75	x	2,00	=	1,26	m²	0,75		
↑								Total	53,97	m			Total	=	4,86	m²			

Total = 4.86 M3

04.01.02 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 03/2024

PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024						Total = 32,38	M2
↑	⇒	Extensão	x	Largura	x	Repetições	Sub-Total =
⇒	⇒	53,97	x	0,30	x	2,00	=
							32,38

Total = 32.38 M2

↑↑	Conforme estaqueamento
----	------------------------

04.01.03 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024

ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS), AF_01/2024												Total = 3,24	M3
↑	⇒	Extensão	x	Largura	=	Área (m²)	x	Profund.	x	Repetição	=	Total (m3)	
⇒		Escavação para alvenaria de embasamento passeio	⇒	53,97	x	0,20	=	10,79	x	0,15	x	2,00	= 3,24

Total = 3.24 M3

⇒ Escavação para alvenaria de embasamento passeio

04.01.04 ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020

ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_05/2020													Total = 6,15	M3	
⇒	⇒	Extensão	x	Largura	=	Área (m²)	x	Altura	x	Repetição	=	Total (m3)			
⇒		⇒	53,97	x	0,19	=	10,25	x	0,30	x	2,00	=	6,15		
⇒	Alvenaria de embasamento														

Total = 6.15 M3

⇒ Alvenaria de embasamento

5. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL - PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA

PLACA: SUPORTE E PINTURA DE MEIO FIO

05.01.01 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

↑↑	Obs.	⇒	Quant.	Sub-Total =	Total = 4,00	UN
↑↑			2,00			
⇒			2,00			

$$|T_{\text{off}}| = 4.00$$

Placa PASSAGEM DE PEDESTRES

Placa PASSAGEM DE PEDESTRES

05.01.02 SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0.60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

⇒	Obs.	⇒	Quant.	Sub-Total =	Total = 4,00	UN
⇒	Placa PARE	⇒	2,00	"	2,00	
⇒	Placa PASSAGEM DE PEDESTRES	⇒	2,00	"	2,00	

Total = 4.00 UN

Placa PASSAGEM DE PEDESTRES

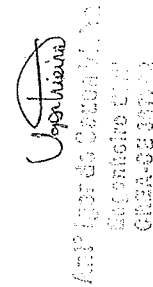
Placa PASSAGEM DE PEDESTRES

05.01.03 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACÃO). AF 05/2021

PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021					
	⇒	ESTAQUEAMENTO			Total = 107,94 M
	⇒	Quant.	x	Repetições	
Pintura Meio Fio	⇒	53,97	x	2,00	Sub-Total = 107,94
					= 107,94

Total = 107 94 M

Pintura Meio Fio



ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DE FORQUILHA/CE
LOCAL: RUA SABONETE

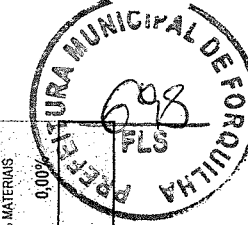
ART: DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO:

RUA 05 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO DA RUA SABONETE



ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (S/ BDI)	BDI	ENC SOCIAIS	BDI INSUMOS BET.	BDI SERVIÇOS	DATA BASE
									15,00%	24,03%	04/2025
									PREÇO UNIT. (C/ BDI)	VALOR	%

3			PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIEDRICA							844.006,65	88,84%
3.1			LOCAÇÃO DA OBRA							230,09	0,24%
03.01.01	SEINFRA - S	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	784,02	0,30	24,03%		0,37	290,09	0,24%
3.2			PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIEDRICA							63.832,96	52,12%
03.02.01	SINAPI	105597	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	784,02	4,18	24,03%		5,18	4.061,22	3,32%
03.02.02	SINAPI	101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIEDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	427,31	81,13	24,03%		100,63	43.000,21	35,11%
03.02.03	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	915,30	2,29	24,03%		2,84	2.599,45	2,12%
03.02.04	SINAPI	103075	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	52,00	219,74	24,03%		272,54	14.172,08	11,57%
3.3			DRENAGEM SUPERFICIAL							20.183,60	16,48%
03.03.01	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	207,16	44,81	24,03%		55,58	11.513,95	9,40%
03.03.02	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	207,16	33,74	24,03%		41,85	8.669,65	7,08%
4			EXECUÇÃO DE PASSEIOS - PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA							30.417,21	24,84%
4.1			PASSEIOS EM CONCRETO							30.417,21	24,84%
04.01.01	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	9,06	809,84	24,03%		1.004,44	9.100,23	7,43%
04.01.02	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	60,41	144,13	24,03%		178,76	10.799,61	8,82%
04.01.03	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	M3	6,04	111,46	24,03%		138,24	834,97	0,68%
04.01.04	SINAPI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_09/2020	M3	11,48	680,01	24,03%		843,42	9.682,46	7,91%
5			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL - PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA							7.747,73	6,33%
5.1			PLACA, SUPORTE E PINTURA DE MEIO FIO							7.747,73	6,33%
05.01.01	SICRO	5213440	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	8,00	274,19	24,03%		340,08	2.720,64	2,22%
05.01.02	SICRO	5213863	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	8,00	460,45	24,03%		571,10	4.568,80	3,73%
05.01.03	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	215,16	1,72	24,03%		2,13	458,29	0,37%
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 01:				RESPONSÁVEL:				TOTAL SERVIÇOS: 122.471,65			
SEINFRA 28 (SEM DESON.)								% MATERIAIS: 100,00%			
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 02:								TOTAL INSUMOS: 0,00			
MATERIAIS DE LUMINOSOS (SEINFRA / ANPI) - Versão 20/05/04								TOTAL GERAL: R\$ 122.471,65			



MEMORIA DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DE FORQUILHA/CE
LOCAL:	RUA SABONETE



CÓD. ORCA:	PLANILHA DE QUANTITATIVOS:
------------	----------------------------

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO DA RUA SABONETE

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA

LOCAÇÃO DA OBRA

03.01.01 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

Obs.	Área	Quantidade
↑	784,02	1,00
↑	Conforme o a área da regularização	

3.2 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA

03.02.01 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024

↑↑	Estaca Inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	⇒	(Largura Inicial)	(Largura Final)	Extensão = 107,58	M
↑↑	0,00	+		a	1,00	+		=	20,00	x	7,41	=	148,20	m²	8,63	6,18		
↑↑	1,00	+		a	2,00	+		=	20,00	x	6,38	=	127,60	m²	6,18	6,57		
↑↑	2,00	+		a	3,00	+		=	20,00	x	7,16	=	143,20	m²	6,57	7,74		
↑↑	3,00	+		a	4,00	+		=	20,00	x	7,67	=	153,40	m²	7,74	7,59		
↑↑	4,00	+		a	5,00	+		=	20,00	x	7,64	=	152,80	m²	7,59	7,88		
↑↑	5,00	+		a	5,00	+	7,58	=	7,58	x	7,76	=	58,82	m²	7,68	7,83		
							Total	=	107,58	m	Total	=	784,02	m²				

03.02.02 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF-05/2020

↑	Estaca Inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	⇒	(Largura Inicial)	(Largura Final)	Extensão = 107,58	M
↑	0,00	+	1	a	1,00	+	1	=	20,00	x	4,12	=	82,40	m²	5,22	3,01		
↑	1,00	+	1	a	2,00	+	1	=	20,00	x	3,13	=	62,60	m²	3,01	3,24		
↑	2,00	+	1	a	3,00	+	1	=	20,00	x	3,71	=	74,20	m²	3,24	4,17		
↑	3,00	+	1	a	4,00	+	1	=	20,00	x	4,28	=	85,60	m²	4,17	4,38		
↑	4,00	+	1	a	5,00	+	1	=	20,00	x	4,42	=	88,40	m²	4,38	4,46		
↑	5,00	+	1	a	5,00	+	7,58	=	7,58	x	4,50	=	34,11	m²	4,46	4,53		
							Total	=	107,58	m	Total	=	427,31	m²				

03.02.03

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020[illegible]

03.02.04

EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA, AF 09/2021

3.3 DRENAGEM SUPERFICIAL

03.03.01 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024

ESTRUTURA				Quant.	Repetições	Descontos	Sub-Total =	207,16
↑	↑	↑	↑	107,58	x	2,00	-	8,00
↑	↑	↑	↑	Conforme estaqueamento				207,16

⇒ Conforme estaqueamento

Total = 207.16

Sub-Total =

11

Ugentine

Upstein

207,16
207,16

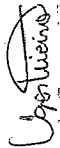
699
FL 39

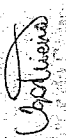
Página 1 de 3

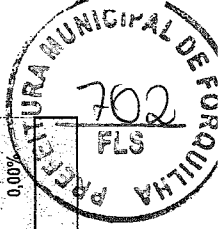
PREFECTURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

MEMORIA DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS

		Total = 215,16 M	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DE FORQUILHA/CE LOCAL: RUA SABONETE		Sub-Total = 215,16 = 215,16	
COD. ORÇ: 05.01.03			
PLANILHA DE QUANTITATIVOS:			
RUA 05 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO DA RUA SABONETE			
05.01.03 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021			
⇒ ESTAQUEAMENTO		⇒ Quant. x Repetições	
⇒ Pintura Meio Fio		⇒ 107,58 x 2,00	


 Antônio
 Av.º Ipor da Sousa Filho
 B.º Antônio Ch.º
 6624-6637701

ORÇAMENTO BÁSICO												
OBRA: PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DE FORQUILHA/CE		 PREFEITURA FORQUILHA UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO			ENC. SOCIAIS: 114,15% BDI: 24,03% BDI INSUMOS BET.: 15,00% PREÇO UNIT. (C/ BDI): VALOR: % DATA BASE: 04/2025							
LOCAL: RUA ROSA DIAS LOIOLA PEREIRA												
ART: RUA 06 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO DA RUA ROSA DIAS LOIOLA PEREIRA												
COD: DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO:												
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (S/ BDI)	BDI	BDI INSUMOS BET.: PREÇO UNIT. (C/ BDI)	BDI SERVIÇOS: VALOR	%		
3			PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIEDRICA						103.802,25	75,0%		
3.1			LOCAÇÃO DA OBRA						348,67	0,25%		
03.01.01	SEINFRA - S	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	942,36	0,30	24,03%	0,37	348,67	0,25%		
3.2			PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIEDRICA						83.355,72	60,19%		
03.02.01	SINAPI	105597	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	942,36	4,18	24,03%	5,18	4.881,42	3,52%		
03.02.02	SINAPI	101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIEDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	602,57	81,13	24,03%	100,63	60.636,62	43,79%		
03.02.03	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.290,70	2,29	24,03%	2,84	3.665,60	2,65%		
03.02.04	SINAPI	103075	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM. FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	52,00	219,74	24,03%	272,54	14.172,08	10,23%		
3.3			DRENAGEM SUPERFICIAL						20.097,86	14,51%		
03.03.01	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	206,28	44,81	24,03%	55,58	11.465,04	8,28%		
03.03.02	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	206,28	33,74	24,03%	41,85	8.632,82	6,23%		
4			EXECUÇÃO DE PASSEIOS - PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA						30.581,54	22,1%		
4.1			PASSEIOS EM CONCRETO						30.581,54	22,08%		
04.01.01	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	9,11	809,84	24,03%	1.004,44	9.150,45	6,61%		
04.01.02	SINAPI	104638	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	60,74	144,13	24,03%	178,76	10.857,52	7,84%		
04.01.03	SINAPI	96527	ESCOVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	M3	6,08	111,46	24,03%	138,24	840,50	0,61%		
04.01.04	SINAPI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_09/2020	M3	11,54	680,01	24,03%	843,42	9.733,07	7,03%		
5			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL - PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA						4.101,14	3,0%		
5.1			PLACA, SUPORTE E PINTURA DE MEIO FIO						4.101,14	2,96%		
05.01.01	SICRO	5213440	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	4,00	274,19	24,03%	340,08	1.360,32	0,98%		
05.01.02	SICRO	5213863	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	4,00	460,45	24,03%	571,10	2.284,40	1,65%		
05.01.03	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	214,28	1,72	24,03%	2,13	456,42	0,33%		
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 01:				RESPONSÁVEL: 								
SEINFRA 28 (SEM DESON.)				TOTAL SERVIÇOS: 138.484,93 % SERVIÇOS 100,00%								
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 02:				TOTAL INSUMOS: 0,00 % MATERIAIS 0,00%								
MATERIAIS BETUMINOSOS (SEINFRA / ANP) - Versão 2025/04				TOTAL GERAL R\$ 138.484,93								



MEMORIA DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DE FORQUILHA
LOCAL: RUA ROSA DIAS LOIOLA PEREIRA



CÓD. ORÇ: PLANILHA DE QUANTITATIVOS:

RUA 06 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO DA RUA ROSA DIAS LOIOLA PEREIRA

3. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIDRICA

3.1. LOCAÇÃO DA OBRA

03.01.01 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

⇒ Obs.

⇒ Conforme o a área da regularização

⇒	Área	x	Quantidade
⇒	942,36	x	1,00

Total = 942,36 M2

3.2. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIDRICA

03.02.01 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024

⇒	Estaca Inicial	+	n	+	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	⇒	(Largura Inicial)	(Largura Final)	Extensão = 107,14	M
⇒	0,00	+		+	a	1,00	+		=	20,00	x	9,09	=	181,80	m²	9,15	9,02		
⇒	1,00	+		+	a	2,00	+		=	20,00	x	9,28	=	185,60	m²	9,02	9,54		
⇒	2,00	+		+	a	3,00	+		=	20,00	x	8,93	=	178,60	m²	9,54	8,31		
⇒	3,00	+		+	a	4,00	+		=	20,00	x	8,39	=	167,80	m²	8,31	8,46		
⇒	4,00	+		+	a	5,00	+		=	20,00	x	8,44	=	168,80	m²	8,46	8,41		
⇒	5,00	+		+	a	5,00	+	7,14	=	7,14	x	8,37	=	59,76	m²	8,41	8,33		

Total = 942,36 M2

03.02.02 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIEDRICAS, RECONTEINADO COM PARAGUASSA 15X20X13 (COMPLETO E PARCIAL) - 2022/2023																						
⇒	Estaca Inicial			+	n	+	a	Estaca Final		+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	⇒	(Largura Inicial)	(Largura Final)	Extensão = 107,14	M
⇒	0,00	+		a	1,00	+			1,00	+		=	20,00	x	5,90	=	118,00	m²	5,92	5,87		
⇒	1,00	+		a	2,00	+			2,00	+		=	20,00	x	6,15	=	123,00	m²	5,87	6,42		
⇒	2,00	+		a	3,00	+			3,00	+		=	20,00	x	5,79	=	115,80	m²	6,42	5,16		
⇒	3,00	+		a	4,00	+			4,00	+		=	20,00	x	5,22	=	104,40	m²	5,16	5,27		
⇒	4,00	+		a	5,00	+			5,00	+		=	20,00	x	5,23	=	104,60	m²	5,27	5,18		
⇒	5,00	+		a	5,00	+			7,14	+		=	7,14	x	5,15	=	36,77	m²	5,18	5,12		
⇒	Total											=	107,14	m	Total	=	602,57	m²				

Total = 602,57 M2

03.02.03 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

⇒	TRANSPORTE INSUMO PEDRA POLIDRICA	⇒	Área	x	DMT	x	FATOR
⇒	(CONSIDERA-SE 0,119 M3 DE PEDRA PARA CADA M2 DE PAVIMENTAÇÃO)	⇒	602,57	x	18,00	x	0,119

FATOR CONFORME TABELA SINAPI

Total = 1.290,70 M3XKM

Sub-Total = 1.290,70

03.02.04 EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCX = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021

⇒	PASSAGEM ACESSÍVEL	⇒	Largura	x	Comp. Médio	x	Quantidade
⇒	Estaca 02	⇒	4,00	x	6,50	x	2,00

Total = 52,00 M2

Sub-Total = 52,00

3.3. DRENAGEM SUPERFICIAL

03.03.01 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X130 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

⇒	ESTACQUEAMENTO	⇒	Quant.	x	Repetições	Descontos
⇒	Conforme esboçamento	⇒	107,14	x	2,00	- 8,00

Total = 206,28 M

Sub-Total = 206,28

Ass.º Luiz do Carmo
Supervisor de Obra
CARA-GE 001

MEMORIA DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS



OBRA: PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DE FORQUILHA/CE
LOCAL: RUA ROSA DIAS LOIOLA PEREIRA

COD. ORÇÃ: PLANILHA DE QUANTITATIVOS:

RUA 06 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO DA RUA ROSA DIAS LOIOLA PEREIRA

Total = 214,28 M

05 01.03 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF_05/2021

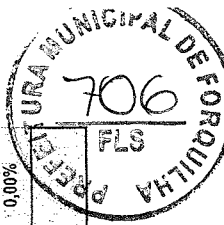
⇒ ⇒ ESTAQUEAMENTO

⇒ ⇒ Quant. x Repetições
⇒ ⇒ 107,14 x 2,00

Sub-Total = 214,28
= 214,28

⇒ Pintura Meio Fio

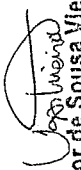
Ugo Pereira
Ass: Ugo Pereira
Engenheiro Civil
CREA-GO 047172



ORÇAMENTO BÁSICO									
OBRA: PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DE FORQUILHA/CE		PREFEITURA FORQUILHA MUNICÍPIO DE FORQUILHA - MATO GROSSO DO SUL							
LOCAL: RUA SDO 04		ENC SOCIALS		BDI INSUMOS BET.:		BDI SERVIÇOS:		DATA BASE	
ART: RUA 07		114,15%		15,00%		24,03%		04/2025	
COD: RUA 07		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO DA RUA SDO 04		PREÇO UNIT. (S/ BDI)		VALOR		%	
ITEM	REFERENCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (S/ BDI)	BDI	PREÇO UNIT. (C/ BDI)	
3. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIEDRICA									
3.1. LOCAÇÃO DA OBRA									
03.01.01	SEINFRA - S	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	800,90	0,30	24,03%	0,37	0,22%
3.2. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIEDRICA									
03.02.01	SINAPI	105597	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_ 09/2024	M2	800,90	4,18	24,03%	5,18	3,05%
03.02.02	SINAPI	101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIEDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_ 05/2020	M2	583,30	81,13	24,03%	100,63	43,15%
03.02.03	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	1.249,43	2,29	24,03%	2,84	2,61%
03.02.04	SINAPI	103075	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FOK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_ 09/2021	M2	29,72	219,74	24,03%	272,54	5,95%
3.3. DRENAGEM SUPERFICIAL									
03.03.01	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_ 01/2024	M	243,32	44,81	24,03%	55,58	9,94%
03.03.02	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETADA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_ 01/2024	M	243,32	33,74	24,03%	41,85	7,49%
4. EXECUÇÃO DE PASSEIOS - PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA									
4.1. PASSEIOS EM CONCRETO									
04.01.01	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_ 08/2022	M3	9,94	809,84	24,03%	1.004,44	7,34%
04.01.02	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_ 03/2024	M2	66,21	144,13	24,03%	178,76	8,70%
04.01.03	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_ 01/2024	M3	6,63	111,46	24,03%	138,24	0,67%
04.01.04	SINAPI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 05/2020	M3	12,58	680,01	24,03%	843,42	7,80%
5. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL - PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA									
5.1. PLACA, SUPORTE E PINTURA DE MEIO FIO									
05.01.01	SICRO	5213440	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	4,00	274,19	24,03%	340,08	1,00%
05.01.02	SICRO	5213863	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	4,00	460,45	24,03%	571,10	1,68%
05.01.03	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_ 06/2021	M	251,32	1,72	24,03%	2,13	0,39%
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 01: SEINFRA 28 (SEM DESON.)				RESPONSÁVEL:		TOTAL SERVIÇOS:			
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 02: MATERIAIS BETUMINOSOS (SEINFRA / ANP) - Versão 2025/04						136.024,56			
						TOTAL INSUMOS:			
						0,00			
						TOTAL GERAL			
						R\$ 136.024,56			
						% MATERIAIS			
						0,00%			
						% SERVIÇOS			
						100,00%			

Engenheiro Civil
CREA-CE 387702

MEMORIA DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS												
OBRA: PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DE FORQUILHA/CE		 PREFEITURA FORQUILHA UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO										
LOCAL: RUA SDO 04		PLANILHA DE QUANTITATIVOS: RUA 07 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO DA RUA SDO 04 04.01.04										
		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO DA RUA SDO 04 ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X28CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020										
		M3 Total = 12,58										
		⇒	Extensão	x	Largura	=	Área (m²)	x	Altura	x	Repetição	= Total (m³)
		⇒	14,74	x	0,19	=	2,80	x	0,30	x	2,00	= 1,68
		⇒	20,00	x	0,19	=	3,80	x	0,30	x	2,00	= 2,28
		⇒	14,40	x	0,19	=	2,74	x	0,30	x	2,00	= 1,64
		⇒	20,00	x	0,19	=	3,80	x	0,30	x	2,00	= 2,28
		⇒	20,00	x	0,19	=	3,80	x	0,30	x	2,00	= 2,28
		⇒	16,77	x	0,19	=	3,19	x	0,30	x	2,00	= 1,91
		⇒	8,89	x	0,19	=	1,69	x	0,30	x	1,00	= 0,51
		Sub-Total = 4,00										
		Total = 4,00 UN										
		=										
		= 4,00										
		Total = 4,00 UN										
		Sub-Total = 4,00										
		=										
		= 4,00										
		Total = 251,32 M										
		Sub-Total = 251,32										
		= 251,32										


Antº Igor de Sousa Vieira
Engenheiro Civil
CREA-CE 367702